



-----**ACTA 38/2017**-----

-----**Da Reunião Ordinária Pública de 4 de Dezembro de 2017**-----

-----Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço informou que não recebeu o convite para a inauguração da pista de gelo, que foi inaugurada no passado dia 1 de Dezembro, motivo pelo qual o Senhor Presidente lamentou o lapso no envio do mesmo.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**COMUNICAÇÃO SOBRE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS DESDE 15 DE NOVEMBRO DE 2017**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O nº4 do artigo 49º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (Lei de Orçamento de Estado para 2017) dispõe que: "A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é



obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste.”-----

-----O referido preceito é aplicável ao Município ex vie do disposto no nº12 do referido artigo 49º: “Nas autarquias locais e nas entidades do sector empresarial local, a comunicação prevista no número 4 é feita ao órgão executivo e a autorização referida nos números 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo.”-----

-----Pelo exposto, e ao abrigo das disposições supra, comunica-se ao órgão executivo a celebração de aquisições de serviços, independentemente da modalidade que revestiu o procedimento adjudicatório, desde 15 de Novembro de 2017.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março”.-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO NOME “MANUEL FLORÊNCIO MAURICIO”, À RUA PROJECTADA À RUA MARECHAL CRAVEIRO LOPES, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Tendo em conta o Parecer favorável da Junta de Fazendas de Almeirim, conforme deliberação de 23 de Junho de 2017, do respectivo Executivo, cuja competência lhe cabe de acordo com o constante na alínea w) do número 1 do artigo 16º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo, nos termos das alíneas ss) do número 1 do artigo 33º do citado regime jurídico, a apreciação e aprovação da atribuição do nome “.Manuel Florêncio Maurício”, à Rua projectada à Rua Marechal Craveiro Lopes, em Fazendas de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3



do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA POR AJUSTE DIRECTO DO LOTE 94 DA ZAE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Ficou deserto o procedimento por proposta por carta fechada para alienação do lote 94 da ZAE;-----

-----Assim, e de acordo com a informação do Consultor Jurídico, ora anexa, é possível à Câmara Municipal deliberar sobre a venda por ajuste directo no caso em apreço;-----

-----Existe um interessado (Quebra Ferro, Unipessoal, Lda) cuja proposta apresentada preenche os requisitos da venda, traduzindo-se no pagamento de 53.130,78 euros, sendo 15.000,00 euros após adjudicação e o remanescente em 12 (doze) prestações nos próximos 3 (três) anos, com a celebração da escritura a quando do pagamento integral do preço;-----

-----Pelo exposto, e atento o parecer do Consultor Jurídico, ora em anexo, proponho ao executivo que, de acordo com o disposto no artigo 48 nº1 alínea a) do Regulamento da ZAE, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprecie e aprove a alienação nas condições supra indicadas, por ajuste directo à empresa Quebra Ferro, Unipessoal, Lda.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU fez a seguinte intervenção:-----

-----“Sobre este ponto e porque o próprio parecer do jurista da



Câmara Municipal refere que as certidões já estão fora do prazo e que é o Regulamento do Zona de Actividades Económicas que determina que as situações tributária e contributiva deverão ser apresentadas pelo que penso que a proposta deveria ser retirada, pedir-se à interessada que envie novas declarações e depois vir a reunião de Câmara.”-----

-----O Senhor Presidente informou que à altura da assinatura os documentos deverão estar dentro do prazo.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA APANHA DAS PINHAS DO PARQUE DA ZONA NORTE POR INSTITUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----O município dispõe de uma área na Zona Norte onde se encontram algumas pinheiras, mas cuja quantidade de pinhas de pinheiro manso não se revela suficiente para que justifique a abertura de procedimento de hasta pública a fim de alienar as mesmas, não sendo a sua quantidade contabilizada para os devidos efeitos;-----

-----A CRIAL, à semelhança do ano anterior, demonstrou interesse em proceder à apanha das mesmas, como forma de obtenção de “fundos” para a Instituição;-----

-----Com a apanha das pinhas a cargo de Instituição de Solidariedade poderá assim o Município não só manter aquela área e a respectivas árvores em melhores condições como ajudar por esta forma uma Instituição de Solidariedade;-----

-----Assim, e atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da acção social e da promoção do desenvolvimento;-----

-----Proponho, tendo em conta as alíneas g) e m) do número 2 do artigo 23º do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que o executivo aceite a pretensão da Instituição de Solidariedade CRIAL, sendo-lhe permitida a apanha das referidas pinhas, devendo contudo a mesma ser alertada para



o fato de ter de cumprir a legislação em vigor para o efeito.---
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com
posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA
E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: CONSTRUÇÃO DO COMANDO
DISTRITAL DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE SANTARÉM-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----“Cumprindo o estipulado no número 1 do artigo 12º do
Decreto-Lei nº 273/03, de 29 de Outubro, conjugado com o
disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de
12 de Setembro, proponho a ratificação aprovação do Plano de
Segurança e Saúde para execução da obra: “CDOS - COMANDO
DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE SANTARÉM”.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA NOMEACÃO DO FISCAL PARA
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO DISTRITAL DAS OPERAÇÕES DE
SOCORRO DE SANTARÉM-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----“Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e
seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L.
nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, proponho a
nomeação da empresa DUONAR Imobiliária Engenharia e Construção
Lda, como fiscal da empreitada: “EMPREITADA DE: CONSTRUÇÃO DO
COMANDO DISTRITAL DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE SANTAREM”.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO NA CONFRARIA ENÓFILA NOSSA SENHORA DO TEJO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Confraria Enófila de Nossa Senhora do Tejo foi criada em 24 de Maio do ano de 2000. É uma entidade de direito privado, cujo objectivo é o estudo, promoção e valorização dos vinhos e produtos vínicos do Tejo. Tem como patrono Nossa Senhora do Cacho;-----

-----A Confraria Enófila Nossa Senhora do Tejo, cuja sede é em Almeirim, veio convidar o Município para integrar a Confraria como Confrade Protector;-----

-----A qualidade de Confrade Protector, de acordo com o artigo 4º dos Estatutos é atribuída a “pessoas singulares, ou colectivas ou entidades públicas em representação do cargo que ostentam e que, manifestando total identidade com os objectivos da Confraria, queiram apoiar financeiramente as suas actividades por forma considerada relevante pelo Directório dos Notáveis.”--

-----Os Confrades protectores não pagam quotas, de acordo com o número 1 do artigo 10 dos Estatutos, nem fazem parte dos órgãos da Confraria de acordo com o número 2 do artigo 6º dos Estatutos.-----

-----Assim, e tendo em conta que os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, conforme número 1 do artigo 23º do Anexo 1 da lei 75/2013, de 12 de Setembro e que nos termos da alínea e) e m) do número 2 do citado artigo, têm atribuições concretas ao nível do Património, cultura e ciência e Promoção do desenvolvimento, respectivamente, proponho que seja aprovada a adesão do



Município à Confraria Enófila de Nossa Senhora do Tejo, na qualidade de Confrade Protector.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço sobre esta proposta:-----

-----“Esta proposta tem em anexo os estatutos da Confraria, e no artigo 4º refere-se que os confrades protectores, categoria que a Câmara propõe que votemos para a adesão à Confraria, são entidades que “queiram apoiar financeiramente as suas actividades...”.-----

-----Consultei o site da confraria para colmatar a minha falta de conhecimento sobre esta entidade, e em 2017 não têm actividade conhecida, pelo menos não está lá nada divulgado, e questionei-me qual seria o interesse dos produtores do nosso concelho sobre esta Confraria. Não vendo actividades, e mesmo não tendo Quotas para a CM, gostaria de saber que apoios directos ou indirectos a CM tem feito ou tenciona fazer?-----

-----Também no site da Confraria é referido um protocolo com a CM do Cartaxo, e pergunto se para além desta, a Câmara tem conhecimento de outras serem aderentes da Confraria.”-----

-----O Senhor Presidente respondeu que Santarém também aderiu.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO COM CONVITE A UMA ENTIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 258º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO POR VIA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2016/CCE, SOB COORDENAÇÃO DA CIMLT**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----



-----"Considerando que:-----

-----A aquisição e instalação de Equipamentos de Iluminação Pública é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;-----

-----O Município deliberou, por decisão datada de 29 de Fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----Por deliberação datada de 12 de Dezembro de 2016, aquando da aprovação do orçamento para 2017, a Assembleia Municipal, deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e respectiva repartição de encargos e abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 1 e do número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;-----

-----Foi celebrado em 10 de Julho 2017, o Acordo Quadro para Aquisição de Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º07/2016/CCE;-----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, não revogado pelo C.C.P., é a Câmara Municipal o órgão competente para aprovar as peças do procedimento, autorizar a despesa e deliberar o lançamento do procedimento, conjugada com a alínea dd) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redacção;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a realização da despesa no valor de 910.413,84 euros, repartido em 606.942,60 euros para o ano de 2018 e 303.471,24 euros para o



ano de 2019, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, bem como as peças do procedimento de ajuste directo com convite a uma entidade, nos termos do artigo 258º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Acordo Quadro celebrado por via de Concurso Publico nº07/2016/CCE, sob coordenação da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterado pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO 2017/2018, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO 55/17/GE**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----“Considerando:-----

-----Que a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar se rege pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efectivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;-----

-----Que a atribuição dos apoios no âmbito da acção social escolar tem como objectivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória;-----

-----Que o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da acção social escolar previstos na lei em vigor, bem como o seu carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respectiva condição sócio-económica;-----



- Que a condição sócio-económica dos alunos ou dos seus agregados familiares se traduz pelo respectivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio;-----

-----Que o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família, nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual;-----

-----Que o Despacho n.º8452-A/2015, de 31 de Julho, veio determinar os valores das participações destinadas à aquisição dos manuais escolares e dos materiais escolares.-----

-----Atento o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, aplicável à atribuição e ao financiamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis números 115/97 de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto e ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho, proponho que sejam pagas as participações a que cada aluno tem direito, para o ano lectivo de 2017/2018, de acordo com as tabelas anexas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE REEMBOLSO A TITULO DE AUXILIO ECONÓMICO DO ANO LECTIVO 2016/2017, DE ACORDO COM INFORMAÇÃO 58/17/GE**-----

-----Proposta da Vereadora Maria Emilia:-----



-----Considerando:-----
-----Que a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar se rege pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efectivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;-----
-----Que a atribuição dos apoios no âmbito da acção social escolar tem como objectivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória;-----
-----Que o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da acção social escolar previstos na lei em vigor, bem como o seu carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respectiva condição sócio-económica;-----
-----Que a condição sócio-económica dos alunos ou dos seus agregados familiares se traduz pelo respectivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio;-----
-----Que o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família, nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual;-----
-----Que o Despacho n.º8452-A/2015, de 31 de Julho, veio determinar os valores das comparticipações destinadas à aquisição dos manuais escolares e dos materiais escolares.-----
-----O aluno José Miguel Loureiro tinha uma dívida relativa ao ano escolar de 2016/2017, a qual foi regularizada;-----
-----Atento o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, aplicável à atribuição e ao financiamento dos apoios no âmbito da acção social escolar,



enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis números 115/97 de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto e ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho, proponho que seja reembolsado o aluno José Miguel Loureiro, no valor de 39,60 euros, relativo ao auxílio económico do ano letivo de 2016/2017, de acordo com a informação anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS EM ALMEIRIM, CRIAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMÁTICA QUE DIVULGUE OS ANIMAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO E ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES**-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, fez a seguinte intervenção:-----

-----“Senhor Presidente, Senhores Vereadores:-----

-----A CDU apresenta a seguinte proposta com o intuito de que em Almeirim se garanta, de acordo com a legislação em vigor, a proteção, o bem-estar e a sanidade animal de todos os animais perdidos ou abandonados no concelho.-----

-----Desde a proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Animal, a 15 de Outubro de 1978 em Paris, e aprovado pela UNESCO, que muito caminho se fez no âmbito dos direitos dos animais, no reconhecimento por parte do Homem, à existência das outras espécies, no respeito pela natureza e pela biodiversidade, através da coexistência das espécies no nosso planeta.-----



-----Em Portugal essas mudanças têm vindo a ser implementadas ao longo dos anos, através de diversas alterações à legislação nacional, de modo a que as entidades públicas, nomeadamente as autarquias locais, sejam também agentes dinâmicos desses processos, tendo para tal atribuídas várias responsabilidades e competências no que diz respeito por exemplo ao nível da recolha de animais errantes para rastreio de raiva e outras zoonoses (Decreto-Lei n° 314/2003, de 17 de Dezembro, com as devidas alterações); para a recolha e a captura de animais de companhia (Decreto-Lei n° 315/2003, de 17 de Dezembro, com as devidas alterações) ou no controlo das populações de animais errantes, nomeadamente das populações canina e felina (gatídeos), de modo a salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e a segurança das pessoas, (Decreto-Lei n° 276/2001, de 17 de Outubro, com as devidas alterações), entre outros.-----

-----Relativamente às medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e no respeito pela proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização foi aprovada a Lei n° 27/2016, em agosto de 2016.-----

----- Em sede de especialidade do Orçamento de Estado para 2018, FOI APROVADA, a proposta de Os Verdes para o Bem-estar Animal - são dois milhões de euros para a construção e modernização destes centros a nível nacional.-----

-----Pelo que entendemos estar aqui a oportunidade para que em Almeirim, que não tem canil/gatil municipal e que aguarda pela construção de uma estrutura intermunicipal, a possibilidade de construção de um local de recolha temporário. Este local temporário será de todo pertinente existir, mesmo com o funcionamento do canil/gatil intermunicipal, até para dar reposta à outra medida da lei que refere-se à adopção consciente e à esterilização de animais abandonados em contraponto ao abate.-----

-----Para tal, a articulação com as Associações de Animais



locais é extremamente importante para que as campanhas de esterilização e adopção sejam cada vez mais frequentes, havendo também por parte da autarquia a criação de uma plataforma online, que sirva de divulgação dos animais que se encontram para adopção em Almeirim."-----

-----Assim, foi presente pela Senhora Vereadora Sónia Colaço a proposta abaixo transcrita:-----

-----"CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS PERDIDOS OU ABANDONADOS-----

-----Considerando os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Animal, que determina entre outras normas, que todos os animais têm o direito à atenção, aos cuidados e à proteção do Homem.-----

-----Considerando que a legislação nacional portuguesa atribui diversas responsabilidades e competências às autarquias locais, nomeadamente através da Lei nº 27/2016 de 23 de Agosto, que autoriza medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população.-----

-----Considerando que o Município de Almeirim não tem um canil municipal, e que mantém nas suas instalações, situadas na zona industrial, um espaço onde estão alguns cães, em condições impróprias ao bem-estar animal.-----

-----Considerando que a Câmara de Almeirim aguarda pelo projecto de canil/gatil intermunicipal da Lezíria do Tejo, que poderá não ficar localizado no nosso concelho, visto ser um equipamento que para responder aos problemas sentidos nesta matéria, na área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, poderá ser instalado num dos restantes concelhos.-----

-----Considerando que quando o canil/gatil intermunicipal estiver em pleno funcionamento, será de todo pertinente a existência de uma estrutura temporária no concelho, para acolher os animais perdidos ou abandonados, que poderão previamente ser destinados para adopção e só posteriormente proceder-se à sua transferência para o dito canil/gatil intermunicipal.-----



04/12/2017

APROVADA

-----Proponho ao Executivo Municipal que:-----

-----1 - Promova, em conjunto com as entidades competentes, a construção urgente de um centro de recolha oficial de animais em Almeirim, com condições dignas para acolher animais perdidos, abandonados, até que sejam reclamados pelos donos, remetidos para adopção ou devidamente encaminhados para o futuro canil/gatil intermunicipal da Lezíria do Tejo.-----

-----2 - Através de uma plataforma informática, a Câmara Municipal divulgue ao público, de forma adequada e regular, os animais que se encontram no centro de recolha oficial de animais, disponíveis para adopção.-----

-----3 - Estabeleça protocolos com as Associações de Animais para que em cooperação, promovam as campanhas necessárias de esterilização de animais errantes e adopção de animais abandonados, de acordo com a legislação em vigor."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----O Senhor Presidente votou a favor, mas informou que se estão a iniciar já os trabalhos para resolução desta situação.--

-----Às quinze horas e cinquenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica